



PROJETO DE LEI N.º 163/06, de 22 de fevereiro de 2006.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Autoriza o município de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do Baixo Parnaíba".

O PREFEITO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Cabeceiras do Piauí autorizado a promover a participação do município de Cabeceiras do Piauí, no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do Baixo Parnaíba.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades prevista no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º - O Acordo de Programa bem como o estatuto social terão força de Lei Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cabeceiras do Piauí, em 22 de fevereiro de 2006.


José Amateia Veloso Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Numerada, sancionada, registrada e publicada a presente Lei no mural da Prefeitura de Cabeceiras do Piauí, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2006.


Paulo de Tarso Veloso Machado
SEC DE ADM E FINANÇAS

Ordem do Dia 06 / 03 / 06
1ª a Sessão 19:30 Horas
Pauta para 1ª a Discussão
Edson José de Sousa Souto
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em ÚNICA a Discussão 1ª
a Reunião ORDINÁRIA
1ª Sessão Data 06 / 03 / 06
Edson José de Sousa Souto
— Secretário da Mesa —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Ao Sr. PRESIDENTE MUNICIPAL
Em, 06 / 03 / 06
Antônio
— Presidente —

A SANÇÃO
Em, 06 / 03 / 06
Antônio
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Visto em, 06 / 03 / 06
Antônio
— Presidente —

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Lei Nº 163106
Sanção em 06 / 03 / 06
Antônio
Prefeito Municipal